



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

**EDITAL 05/2021 – PRPPG/PRÓ-PESQUISA/APOIO ÀS REVISTAS CIENTÍFICAS DA  
UFRR –LINHA III**

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições legais e considerando a relevância da divulgação científica por meio da produção de periódicos científicos nas diversas áreas de conhecimento, torna público o presente edital do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa para apoio às revistas científicas da Universidade Federal de Roraima (PRÓ-PESQUISA LINHA 03), para concessão de recursos financeiros destinados a investimentos nas revistas científicas da UFRR, em conformidade com a Resolução nº 011/2019-CEPE, de 30/04/2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O PRÓ-PESQUISA/UFRR, vinculado à PRPPG, busca prover auxílio financeiro às atividades de pesquisa na instituição, distribuído por meio de editais específicos, em atendimento a diferentes linhas de apoio.

1.2. A linha III do Programa PRÓ-PESQUISA/UFRR, de que trata o presente edital, visa apoiar as revistas e periódicos institucionais, fortalecendo e melhorando o processo editorial das revistas científicas da UFRR, de forma a contribuir para melhor qualificação no *Qualis* da Capes e na inserção internacional.

1.3. Este edital tem vigência de 12 meses a contar da data da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado.

1.4. Todas as apoiadas por este edital serão obrigatoriamente realizadas dentro do período de vigência.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente edital tem por objetivos:

I - Fomentar as revistas e periódicos científicos institucionais cadastrados no portal de revistas da UFRR;

II - Melhorar o processo editorial das revistas científicas da UFRR, de forma a contribuir para melhor qualificação no *Qualis* da Capes e na inserção internacional;

III - Fortalecer as revistas e periódicos já existentes, considerando a expansão da UFRR na área de pesquisa nos últimos anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

IV - Apoiar as revistas científicas da UFRR que tenham interesse em obter o Digital Object Identifier (DOI), com vistas a disseminar as publicações e aumentar a visibilidade nacional e internacional da produção científica da Instituição;

V - Incentivar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UFRR.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São consideradas elegíveis as propostas submetidas pelo(a) editor(a) chefe da revista (ou, na sua ausência, o editor adjunto), com cadastro no portal de revistas da UFRR e que atenda ao exigido abaixo:

I - Ser docente efetivo da UFRR e em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais, além de possuir o título de doutor;

II - Não estar com portaria de afastamento vigente para cursar pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral;

III - Não ser responsável pela submissão de mais de uma proposta para esta chamada;

IV - Assumir, ao apresentar a propostas, o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.2. Somente serão analisadas as propostas das revistas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Serem mantidas e editadas pela UFRR, encontrando-se as edições disponíveis no Portal de Revistas (<https://revista.ufr.br/>);

II - Possuir periodicidade regular e atualizada, com publicação no ano de 2020;

III - Adotar política editorial estrita de revisão por pares;

IV - Ter na política editorial, exigências de publicações de pesquisas originais e não divulgadas em outras revistas científicas ou livros;

3.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios indicados acima inviabilizará a aceitação da submissão da proposta.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via internet, no período entre 08h00 do dia 08 de setembro de 2021 até as 23:59 do dia 17 de setembro de 2021,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

impreterivelmente, por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf);

4.2. Para a realização das inscrições, o proponente deverá anexar os seguintes documentos preenchidos, em **arquivo único e em formato pdf** (não protegido):

I - Formulário de Apresentação (Anexo I) contendo identificação do proponente, identificação da revista, equipe e políticas editoriais e de publicação;

II - Plano de Trabalho (Anexo II) contendo objetivos, atividades previstas e itens de serviço solicitados e valores, bem como o valor total de recursos financeiros solicitados;

4.3. O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

4.5. Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após a entrega da proposta, ainda que dentro do prazo.

4.6. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos próprios da UFRR, no valor global de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

5.2. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente junto a UFRR;

5.3. Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados para desenvolvimento das atividades relacionadas ao plano de trabalho e necessárias para o funcionamento das revistas;

5.4. As propostas terão início a partir da data de liberação dos recursos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Diretoria de Pesquisa;

5.5. Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, em conta bancária do proponente. A responsabilidade pela correta utilização, execução do recurso e prestação de contas é do editor da revista.

5.6. A depender da disponibilidade financeira, o montante total de recursos destinado ao apoio previsto neste Edital poderá ser alterado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. Serão destinados recursos financeiros em três categorias, visando uma contribuição homogênea, meritória e de forma equitativa entre os pares que possuam os requisitos solicitados para cada uma das categorias a seguir:

I - Categoria A - O periódico deve atender aos requisitos do item 3.2 do edital - Apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por proposta;

II - Categoria B - Além de atender aos critérios da categoria A, o periódico deve estar indexado no SciELO ou em indexador internacional de referência para a área de conhecimento – Apoio financeiro de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por proposta;

III - Categoria C - Além de atender aos critérios das categorias A e B, o periódico deve estar indexado na Base Web of Science e/ou Base Scopus - Apoio financeiro de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por proposta;

6.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os critérios de classificação do periódico, respeitando-se o disposto nos itens 5.1 e 5.2.

6.3 Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma, item 12. Os líderes com propostas aprovadas deverão enviar para o e-mail [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br) o termo de compromisso (ANEXO IV), comprovante bancário e demais documentos que possam ser solicitados no período estabelecido no item 12.13.

## **7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 O apoio financeiro do presente edital será destinado ao financiamento de itens de custeio, considerados como insumos/apoio para a viabilizar as atividades das revistas e suas, que compreendem:

I. Material de consumo necessário para execução do plano de trabalho, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; serviços de terceiros e despesas acessórias;

II. Pagamento de taxa de inscrição em eventos nacionais e internacionais relacionados as publicações científicas;

III. Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diretamente relacionados com as atividades da proposta. Tais como, aquisição de serviços para a execução de revisão, normalização,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

tradução, arte final, diagramação, editoração, geração e manutenção de publicação eletrônica, e outros necessários à publicação;

7.2. Com relação ao item 7.1-I, não será permitida a aquisição de materiais de custeio que necessitem ser licitados e/ou materiais que a UFRR disponibilize em seus almoxarifados, estando as aquisições restritas a materiais não disponibilizados pela UFRR;

7.3. Somente serão apoiados os itens descritos no item 7.1 deste edital. Os recursos recebidos não poderão ser remanejados para outros grupos orçamentários.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

8.1 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

- I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- II. Para despesas em desacordo com este edital;
- III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VI. Pagamento de despesa de rotina como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital) e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário;
- VIII. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- IX. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, lanches, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios e reprografia (serviços de fotocópias e impressões);
- X. Aquisição de diárias e passagens;
- XI. Contratação de recursos humanos ou pagamento de bolsas.

## **9. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PELA UFRR**

9.1. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão descentralizados em conta bancária no nome do proponente, mediante apresentação de comprovante bancário;

9.2. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

9.3. O prazo de utilização dos recursos será de até 12 meses a partir da liberação do recurso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

10.1. São obrigações do proponente beneficiário do apoio financeiro, objeto deste Edital:

- I - Executar o plano de trabalho de acordo com o cronograma apresentado no mesmo;
- II - Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente, as referentes à entrega de relatórios;
- III - Solicitar à Pró-reitoria de Administração a guia própria para o recolhimento do valor não utilizado, caso o proponente não utilize todo o recurso até o término da vigência do projeto;
- IV - Apresentar à PRPPG relatório parcial após 6 meses da liberação do recurso e relatório final ao término da vigência do edital;
- V - Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPPG, durante a vigência do plano de trabalho;

10.2. A não apresentação dos relatórios nos prazos definidos pela PRPPG implica na devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU;

10.3. A não apresentação do Relatório Final no prazo definido implicará na não participação em qualquer outro edital da PRPPG, além da devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU;

10.4. Os proponentes, representantes das revistas, não poderão ser substituídos durante a vigência deste edital, independente de não serem mais editores;

10.5. A perda do vínculo do docente proponente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas do período correspondente de execução do plano de trabalho;

10.6. Caso o proponente do Plano de Trabalho venha a ser afastado para capacitação e/ou transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não o eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas é obrigatória e deverá ser encaminhada à PRPPG através do e-mail [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br) impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste edital e constituída dos seguintes documentos:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

- I - Memorando de encaminhamento da prestação de contas;
  - II - As planilhas financeiras (ANEXOS V e VI) com a lista por ordem cronológica do(s) empenho(s) da(as) despesa(as);
  - III - Originais dos comprovantes das despesas em nome do docente/pesquisador beneficiário (notas fiscais, faturas, notas de pagamento, notas do prestador de serviços e outros comprovantes);
  - IV - Certificado de participação em evento;
  - V - Guia de Recolhimento da União - GRU -, devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até o término da vigência deste edital;
- 11.2. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos em conta bancária e após data limite descrita no item 9.3 deste edital não serão aceitas na prestação de contas;
- 11.3. A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do proponente em concorrer a outros editais de fomento na UFRR enquanto persistir a pendência e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.4. Não serão aceitos recibos como forma de comprovação de despesas.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
12.1 Divulgação do edital na página da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação <a href="http://www.prppg.ufr.br/index.php/noticias/628-divulgacao-do-edital-propesquisa">http://www.prppg.ufr.br/index.php/noticias/628-divulgacao-do-edital-propesquisa</a>	01/09/2021
12.2 Envio de pedidos de impugnação do edital	02 e 03/09/2021
12.3 Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital	06/09/2021
12.4 Submissão de inscrições <a href="http://www.prppg.ufr.br/index.php/2013-04-10-21-07-33/inscricoes">http://www.prppg.ufr.br/index.php/2013-04-10-21-07-33/inscricoes</a>	08 a 17/09/2021
12.5 Homologação das inscrições	21/09/2021
12.6 Recursos à homologação das inscrições	22 e 23/09/2021
12.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso	24/09/2021
12.8 Análise das propostas	27 a 30/09/2021
12.9 Divulgação do resultado preliminar	01/10/2021
12.10 Período para recursos do resultado preliminar	04 e 05/10/2021
12.11 Divulgação do resultado final	06/10/2021
12.12 Envio da documentação solicitada no item 6.4	07 e 08/10/2021
12.13 Disponibilização do auxílio financeiro	Conforme disponibilidade orçamentária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias indicados conforme cronograma (Item 12).

13.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG, que julgará e responderá à impugnação.

13.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFRR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 12.2, 12.6 e 12.10.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (ANEXO III) deverão ser anexados por meio do endereço eletrônico para o endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa da UFRR, [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O assunto do e-mail deverá ser “Pedido de recurso – Edital nº 05/2021 PRPPG – PRÓ-PESQUISA – APOIO ÀS REVISTAS CIENTÍFICAS DA UFRR –LINHA III”;

14.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PRPPG, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

### **15. DOS IMPEDIMENTOS**

15.1. Fica impedido de atuar no julgamento deste edital o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de solicitante de apoio;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o solicitante de apoio ou respectivo cônjuge ou companheiro.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

15.1. O cancelamento do auxílio poderá ser realizado a qualquer momento pela PRPPG, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou mediante solicitação do proponente, por escrito, na qual deverá conter o(s) motivo(s) da mesma e um relatório das atividades desenvolvidas pelo grupo até a data.

15.2 O proponente contemplado com auxílio cuja prestação de contas não for aprovada ficará suspenso por 2 (dois) anos da participação do Programa Institucional de Auxílio a Pesquisa – PRO-PESQUISA, vinculado à PRPPG, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 A PRPPG se reserva o direito de solicitar prestação de contas a qualquer momento para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

15.4. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Apresentação;
- b) ANEXO II – Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III – Formulário de Recurso;
- d) ANEXO IV – Termo de Compromisso;
- e) ANEXO V - Demonstrativo Geral de Prestação de Contas;
- f) ANEXO VI – Planilha de Prestação de Contas;

15.5. Os casos omissos serão analisados pela PRPPG.

Boa Vista, 01 de setembro de 2021.

***Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital***

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
PRPPG/UFRR

Portaria Nº 213/2020/GR, 11/03/2020